



PROCESSO TC N.º 15143/20

PENSÕES VITALÍCIA E TEMPORÁRIA.
Julgam-se legal os atos e corretos os cálculos de proventos elaborados pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessões de Registros.

ACÓRDÃO AC1 TC 246/2023

1. ORIGEM: Paraíba Previdência

2. DADOS SOBRE A(S) PENSÃO(ÕES):

2.1. BENEFICIÁRIO(S): Marinilda Honorato do Nascimento (Vitalícia) e Irley Rayanne Gomes do Nascimento (Temporária)

2.2. DADOS DO(A) SERVIDOR(A) FALECIDO(A):

2.2.1. NOME: Reginaldo José do Nascimento

2.2.2. QUALIFICAÇÃO: 2. SARGENTO, matrícula nº 515.124-4

2.3. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da CF/88 c/c art. 24-B, inciso I, do Decreto-Lei n.º 667/1969 (com redação dada pela Lei Federal n.º 13.954/2019).

2.4. DATA DO(S) ATO(S): 19/11/2021 (fls. 60 e 73)

2.5. DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO de 24/11/2021 (fl. 74)

2.6. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBprev

3. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Concluiu que a pensão reveste-se de legalidade, razão porque sugeriu o registro do ato concessório.

4. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **conceder registro** aos atos de **pensão Vitalícia do(a) beneficiário(a) Marinilda Honorato do Nascimento e pensão Temporária do(a) beneficiário(a) Irley Rayanne Gomes do Nascimento**, favorecidos(as) do(a) servidor(a) falecido(a), Sr.(a) **Reginaldo José do Nascimento**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2023.

Assinado 15 de Fevereiro de 2023 às 09:08



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 15 de Fevereiro de 2023 às 10:13



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO